



<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014659/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**VALIDADE: 16/09/2025**

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, aqui representada pelo Sr. **LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65, e a empresa **TOTAL PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 08.095.486/0001-09, situada na Rua Waldemar Sita, nº. 745, Jardim Souza Queiroz, Santa Barbara d'Oeste/SP – CEP. 13456-643, neste ato representada pelo Sr **SAMOEL VALADÃO BARCELLOS**, portador da Carteira de Identidade nº 17.668.469/SSP-SP e do CPF nº 016.435.128-03, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 09/2024**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0014659/2023**, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 21/08/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Processo Número	0014659/2023
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento, com montagem, de **MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS** (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros) para atender à **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT N° 09/2024** e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
Lote 3	1	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS EM MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 650 mm; Largura: 400 mm; Profundidade: 450 mm) com 15mm ou 18 mm de espessura	Unid	119	PG Móveis	R\$ 437,00	R\$ 52.003,00
	2	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 02 PORTAS. Cor Branca (Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 800 mm. Profundidade: 500 mm)	Unid	10	PG Móveis	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
	3	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS MDP. Cor Branca Medidas aproximadas: Altura: 2085 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	Unid	5	PG Móveis	R\$ 943,00	R\$ 4.715,00
	4	ARMÁRIO ALTO EM MDP COM 2 PORTAS. Cor branca (Medidas aproximadas: Altura: 1600 mm; Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm	Unid	40	PG Móveis	R\$ 670,00	R\$ 26.800,00
	5	ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L em MDP. Cor Branca .Medidas aproximadas: 740mm de altura; 1200mm de largura(mesa 1); 1200mm de largura (mesa 2); 615 mm de profundidade.	Unid	13	PG Móveis	R\$ 595,00	R\$ 7.735,00
	6	MESA DE TRABALHO RETA, 1400mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm	Unid	42	PG Móveis	R\$ 491,00	R\$ 20.622,00
	7	MESA DE TRABALHO RETA, 1200mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1200 mm; Profundidade: 600 mm	Unid	56	PG Móveis	R\$ 414,00	R\$ 23.184,00
	8	MESA DE TRABALHO RETA, 1000mm em MDP. Cor branca Medidas aproximadas:	Unid	11	PG Móveis	R\$ 369,00	R\$ 4.059,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

	Altura: 740 mm; Largura: 1000 mm; Profundidade: 600 mm					
9	MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES em MDP. Cor Branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 2000 mm; Profundidade: 1100 mm.(Tampo inteiriço, com formato retangular,	Unid	3	PG Móveis	R\$ 902,00	R\$ 2.706,00
10	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 04 LUGARES em MDP. Cor branca. Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Diâmetro: 1250 mm (Estrutura inteiriça com 04 patas)	Unid	4	PG Móveis	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
11	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES em MDP. Cor branca. Tampo em MDP, com 25 mm de espessura e Bancos (6 usuários) não giratórios e apenas inclináveis com acento em MDP 25mm.	Unid	4	PG Móveis	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
12	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 1 PRATELEIRA. Cor Branca. Material Estrutura: Aço e Tampo: MDP. Medidas aproximadas: Largura: 600mm, Profundidade: 400mm, Altura: 76mm, Cor Tampo: Branca	Unid	12	PG Móveis	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
13	APARADOR BUFFET BALCÃO 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 800 mm, Profundidade: 400 mm. Altura: 800 mm	Unid	3	PG Móveis	R\$ 333,00	R\$ 999,00
14	APARADOR BUFFET 4 PORTAS com Chave. Cor Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 1600 mm, Profundidade: 388 mm, Altura: 770 mm	Unid	2	PG Móveis	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 158.793,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses meses, *limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



Processo Número	0014659/2023
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.



<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



Processo Número	0014659/2023
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.





<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Quarto.** O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



<b>Processo Número</b>	<b>0014659/2023</b>
Data do Início	17/07/2023
Folha	
Rubrica	

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO EPT N°09/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 16 de setembro de 2024.

---

**LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**

Diretor Administrativo  
Matrícula 1000212

---

**SAMOEL VALADÃO BARCELLOS**

TOTAL PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ 08.095.486/0001-09

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)